Copia - Lº N. 284 fls 61 vº a 63 vº - Nota n. 756 -
Escriptura de Compra e venda de um predio e terrenos que fazem Francisco Antonio Xavier e Antonio Baptista Lopes e suas mulheres a Fazenda Nacional. Saibam quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta dous, aos quatorze dias do mez de Dezembro nesta Cidade, e em meu Cartorio perante mim Tabellião Compareceram Como Outorgante vendedores Francisco Antonio Xavier e sua mulher Dona Maria Candida da Silveira, e Antonio Baptista Lopes e sua mulher Dona Maria Augusta de Vitorbo e Sousa Lopes, representados por seu bastante procurador Francisco de Assis Severo de Almeida Competentemente autorisado pelos poderes das procurações que me forão apresentadas, e ficão registradas a folhas do Competente livro de registro deste Cartorio, e Como outorgada Compradora a Fazenda Nacional devidamente representada pelo Excellentissimo Senhor Conselheiro João Cardoso de Menezes e Sousa, Procurador Fiscal do Thesouro Nacional, este residente nesta Corte e os outros fazendeiros, residentes os dous primeiros na Villa de Capivary e os outros dous no lugar denominado Rio Jardim da Villa de Araruama, ambos os

lugares da provincia do Rio de Janeiro, e todos os outorgantes, seu procurador e outorgado conhecidos das testemunhas no fim desta declaradas e assignadas as quaes são minhas conhecidas, do que dou fé, sendo-me apresentado o bilhete de distribuição do theor seguinte: A Tres Pontas se distribuio uma escriptura de venda do predio em Capivary e Dom jardim que fazem Francisco Antonio Xavier e sua mulher e outros á Fazenda Nacional. Rio, em oito de Outubro de Mil oito Centos setenta e dous J. Salerno. E em seguida pelo referido procurador dos outorgantes foi dito que seus constituintes são legitimos proprietarios, o primeiro do predio sito a rua Direita numero desoito na sobredita Villa de Capivary, freguezia do mesmo nome, e o segundo do terreno que faz parte do que houve em legitima a sua mulher por morte da mãe da mesma, em virtude de partilha julgada por sentença de nove de Julho de mil oitocentos cincoenta e hum do Juizo de Orphãos da dita villa de Capivary, e era occupada a titulo de arrendamento pelo primeiro dos seus constituintes, como o foi pelos antecessores delle, que houve o predio por Compra feita

por escriptura publica de quitte de
Novembro de mil oitocentos sessenta e
dous lavrada em notas do Tabellião Hen-
sorgem da supra dita villa de Capivary
a Honorato de Sá Carvalho e sua mu-
lher Barbosa Alexandrina da Sil-
veira Carvalho e achão-se o predio
e terreno isentos de hypothecas, e
de encargos, inclusive do de foro, pois
os possuem seus constituintes e forão
adquiridas o predio pelo primeiro
e o terreno pelo segundo, assim
como por seus antecessores, isentos
desse onus real, como tudo prova
certo com os documentos que apre-
sentarão ao Thesouro, e ali ficão ar-
chivados, sendo os caracteristicos e
confrontações do predio: frente, uma
porta e quatro janellas, fundos, qua-
tro janellas e uma porta, ao lado es-
querdo, uma janella e porta; tem
tres salas, dois quartos um corre-
dor, fechado ao lado uma cosi-
nha, com uma porta, uma des-
pensa com uma janella confronta
o lado do norte com terreno de Sergio
José da Cunha, lado do Sul com Joa-
quim Luiz Nogueira Junior, e do ter-
reno, conforme a declaração datada
de onze de Setembro de mil oito-
centos setenta e dous do Director da
Repartição dos Telegraphos, a qual
fica archivada tambem no Thesouro

Nacional, os seguintes: a estação telegraphica de Capivary, Comarca do Rio Preto, funccionia desde a sua inauguração em um predio edificado em um praso que tocou por herança a Antonio Baptista Lopes, he contiguo ao Campo da Fazenda do Caju, fazendo testada para a estrada que alli, por ser entrada da villa tem o nome de sua Direita; os fundos vão até o Rio Capivary, havendo sobre esse terreno no mesmo Corpo da Estação outra Casa que lhe pertence a Lopes. A Casa numero desoito acha-se em perfeito estado e as confrontações do terreno Combinão Com a escriptura e tendo, Conforme a mesma escriptura, duzentos e vinte cinco bracas de terra de testada, Com meia legua de fundos, dada de oito Centos, Setenta seis bracas da fazenda do Caju, partindo pelo lado de Cima Com terras que se hão de lançar ao herdeiro Luiz, e pelo debaixo Com o Inventariante, fazendo testada no rio Capivary e fundos Com outra versão dos herdeiros hoje do finado Luiz Gomes da Silva Leite ou quem direito for, e que assim Como Seus Constituintes possuem o predio e terreno por este instrumento e na Conformidade do ajuste celebrado Com a dita Repartição dos Telegraphos, Competente

competentemente autorisada pelo Ministerio da Agricultura, vendem o primeiro o predio e o segundo Conte diga Sequndo Conto trinta bracas da porcão dos terrenos, a qual Cabe em legitima a Sua mulher, área aquella em que se acha edificado o predio, e Com as suas pertenças, servenitias, servidões e logradouros, tudo mediante o preco de Quinhentos mil reis que Como trasLado desta escriptura regularmente transcripto, receberáo na Repartição Competente do Thesouro e do qual ser-virá de plena e geral quitação a que passarem na mesma Repartição do recebimento do preco, e Cedem e transferem á Outorgada Compradora todo o direito, accão, dominio e posse que tem no predio e terrenos, tudo dando desde já a Outorgada por empossada delles por força deste instrumento e da Clausula Constituti que o direito outorga, e a Contar da data em que o Governo tomou effectivamente posse delles para estabelecer a estação telegraphica, obrigando-se por si e seus successores a fazer esta venda firme e valiosa, sobre o dominio do predio e do terreno, tirando a Salvoa propriedade de tudo o que possa perturbar a Outorgada Posse mansa e pacifica no seu Exercicio dominio e posse e prestando-lhe a eviccão de direito.

E pelo Excellentissimo Senhor Conselheiro Procurador Fiscal foi dito que em virtude do Aviso do Ministerio da Agricultura de nove de Junho de mil oitocentos setenta e um e do despacho de Sua Excellencia o Senhor Ministro da Fazenda de nove do corrente mez, em nome e por parte da Fazenda Nacional e para ella, acceitava a presente escriptura assim e como na mesma se contem, sendo me apresentado o Conhecimento do theor seguinte: Numero dezesete - Thesouro Provinciais Exercicio de Mil oitocentos setenta e dous - Folhas de Receita paga pela Collectoria de Capivary - Pagou o Senhor Francisco Antonio Xavier pelo imposto respectivo a decima urbana de seu predio sito á rua Direita nesta Villa correspondente a cento e vinte mil reis annuaes - Primeiro e Segundo Semestre do corrente exercicio e multa de seis por cento do primeiro Semestre - Primeiro Semestre - Cinco mil e quatrocentos - Multa trezentos e vinte e quatro - Segundo Semestre - Cinco mil e quatrocentos - onze mil cento e vinte e quatro reis. Collectoria de Capivary vinte sete de Novembro de Mil oitocentos setenta e dous. O Collector Mello. Escrivão - Brito Pagou-se a quantia de mil reis de Sello proporcional Cor-

correspondente ao preço da venda, como se verá da estampilha no pie desta collada e devidamente inutilisada, visto não pagar imposto de transmissão em virtude do disposto no artigo quarto do Regulamento numero quatro mil trezentos cincoenta e cinco de desesete de Abril de mil oito centos sessenta nove combinado com o disposto no artigo decimo, numero primeiro, do dito numero quatro mil quinhentos e cinco de nove de Abril de mil oitocentos setenta. E de como assim o disserão me pedirão lhes lavrasse esta escriptura, que lhes li, acceitarão e assignão com as testemunhas Antonio Martins dos Guimarães e Bernardo Francisco dos Santos. Eu Antonio Fernandes Pereira Vianna Tabellião interino o escrevi. Francisco de Assis Severo de Almeida João Cardoso de Menezes e Souza. Antonio Martins dos Guimarães. Ricardo Francisco dos Santos. Estava collada uma estampilha de mil reis competentemente inutilisada. E trasladada do proprio livro ao qual me reporto em o mesmo dia mez e anno de sua data ao principio declarada. Eu Antonio Fernandes Pereira Vianna, Tabellião interino, subscrevi e assignei em publico e raso. Em testemunho da verdade (estava o signal publico do

940

26-10-923

tabellião e assignado / Antonio Fernandes Pereira Vianna. = Cumpre com o original. Commissão do Cadastro em 26 de Outubro de 1923. Cachinde Gurgel d'Oliveira. 2º Escripto da Fazenda Federal em C. Alegre. = Alvaro Guterres, addido ao Thesouro Nacional